Lei nº 168/88

"Dispõe sobre denominação do Centro Poli esportivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Cassilândia Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a denominar o Centro Poliesportivo de Cassilândia, recem-construido pelo Estado de Mato Grosso do Sul, na forma constante do Artigo Seguinte:-

Art. 2º A denominação constante do artigo anterior será Centro Poliesportivo Governador Marcelo Miranda Soares.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em Contrário

Cassilândia - M.S., 07 de Abril de 1.988